



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS



MOÇÃO N.º 9, DE 17 DE ABRIL DE 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE LONTRAS - SANTA CATARINA.

O vereador autor e os vereadores abaixo subscritos, com assento nesta egrégia corte legislativa, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais e de consultar todos os órgãos competentes e deliberativos desta casa, apresenta e requer para que a mesa diretora dê conhecimento e seja enviada ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - Alesc, Sr. **Júlio Garcia**, MOÇÃO:

APELO PELA NÃO PRIVATIZAÇÃO DA CASAN.

JUSTIFICATIVA:

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, foi criada no ano de 1971, no âmbito do Plano Nacional de Saneamento Básico- PLANASA. Para executar as políticas públicas de saneamento básico público no Estado de Santa Catarina. Os municípios podiam, seguem podendo, de acordo com cada decisão municipal, buscar socorro ao estado por meio da CASAN, para garantir aos seus cidadãos o direito à água e ao esgoto sanitário.

A geopolítica catarinense é marcada por pequenos municípios, muitos com sistemas deficitários, que foram, e em muitos casos seguem sendo, desinteressantes ao setor privado, ou impeditivos para soluções municipais isoladas. Por isso, a CASAN sempre atuou, não na perspectiva de lucro, mas guiada por sua missão social, com modicidade tarifária, permitindo que as camadas mais vulneráveis da sociedade tenham acesso ao que se classifica como um direito humano.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS



Atuando em 194 municípios catarinenses e em um paranaense, alcança atualmente 40% da população do estado. Atendendo ainda ao setor produtivo, sempre em atenção ao desenvolvimento sustentável. É uma empresa não do governo de ocasião, com 99,9% de capital público, prova prova ser uma organização de todos os catarinenses. Seus lucros tem permitido, ao longo da sua história, a aplicação de subsídio cruzado, mantendo sistemas deficitários próprios da maioria das pequenas cidades.

Apelar à CASAN pública, não implica querermos impô-la em nosso município ou em qualquer outro. À depender da cada realidade, competirá a cada prefeitura, a cada câmara de vereadores, a decisão. Implica rogar que este tão importante patrimônio possa seguir existindo, possa seguir à disposição para socorrer e administrar, principalmente, a uma grande quantidade de municípios dependentes de uma cooperação estadual, que não teriam dentro da perspectiva do lucro, que será a prática em caso de privatização.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2025.

MARCELO DOS SANTOS

CHARLES DIOMAR LESKE

EDUARDO CESAR VICENTI

GABRIEL JACOBSEN

JEAN CARLOS GIELOW

JOARES KESTRING

JOSÉ LUIZ KOCHANSKI

REVELINO KLETEMBERG

SANDRA JENSEN